



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, e no Decreto Municipal Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de abril de 2023. Assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para diagnóstico de doenças por método imunocromatográfico.

1.2 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório terá validade de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, desde que observadas as disposições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para diagnóstico de doenças por método imunocromatográfico, conforme quantitativos, especificações e valores descritos a seguir.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	242.003.170	Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido para o ANTÍGENO (Ag) da covid-19 é um ensaio Imunocromatográfico em placa teste para detecção qualitativa do antígeno do covid-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Sensibilidade acima de 80% e especificidade acima de 94%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade e aprovação da Anvisa. O kit deverá conter placa teste, swab estéril para coleta da amostra, solução de extração e tubo de amostragem.	UND	940	10,34	9.719,60
02	242.003.793	Kit específico para diagnóstico para SARS-CoV-2 + FLU A + FLU B + RSV ONE STEP por imunoensaio cromatográfico colorido para a detecção qualitativa simultânea de antígeno de nucleoproteico de SARSCoV-2, Influenza tipo A, Influenza tipo B e Vírus Sincicial Respiratório de amostras nasofaríngea de pacientes com suspeita de infecção por	UND	5.638	84,78	477.989,64

		COVID-19 e/ou infecção por Influenza A e/ou Influenza B e/ou Vírus Sincicial Respiratório. Sensibilidade igual ou acima de 86,0% e especificidade igual ou acima de 99,0%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade e aprovação da Anvisa. O kit deverá conter placa teste (SARS-CoV-2 + FLU A + FLU B + RSV), swab estéril para coleta da amostra, solução de extração e tubo de amostragem individuais.				
03	242.003.794	Kit para determinação qualitativo do antígeno NS1 do vírus da dengue imunoensaio cromatográfico colorido para a detecção qualitativa simultânea, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. De uso profissional. Não automatizado. Sensibilidade acima de 80% e especificidade acima de 94%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade e aprovação da Anvisa. O kit deverá conter placa teste, swab estéril para coleta da amostra, solução de extração e tubo de amostragem. Similar ou igual WAMA	UND	1.250	14,36	17.950,00
04	242.003.795	Kit para a detecção qualitativa dos antígenos do vírus Influenza A e Influenza B em amostra humana de esfregaço nasal, esfregaço da garganta e aspirado nasal, para auxiliar diagnóstico diferencial das infecções virais pelo influenza A e B qualitativa de anticorpos em imunoensaio cromatográfico rápido. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade e aprovação da Anvisa. O kit deverá conter placa teste, swab estéril para coleta da amostra, solução de extração e tubo de amostragem individual.	UND	1.000	20,23	20.230,00
05	242.003.808	Teste Rápido Kit Para Zika IgG/IgM C/ 20 Testes Eco Diagnóstica Detecção e diferenciação simultânea de anticorpos IgG e IgM anti-Zika	CX	200	531,30	106.260,00
06	242.003.811	Teste Rápido para Chikungunya, destinado à detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Chikungunya, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Apresentação em caixa contendo 25 testes/unidades.	CX	200	610,84	122.168,0
07	406.001.061	BETA - HCG SORO E URINA CAIXAS C/50 TESTES. METODO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINACAO RAPIDA E QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG), ATRAVES DA FRACAO HCG. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. CAIXA COM 50 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	50	48,02	2.401,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente demanda refere-se à aquisição de materiais destinados à realização de testes rápidos para diagnóstico de doenças por método imunocromatográfico, a serem utilizados nas unidades de saúde do município e no Hospital Municipal.

Esses testes permitem a detecção qualitativa e/ou semiquantitativa de antígenos ou anticorpos, proporcionando resultados rápidos, seguros e essenciais para a tomada de decisão clínica,

especialmente em contextos que exigem agilidade no diagnóstico.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir diagnóstico ágil e oportuno, sobretudo em situações de triagem, acompanhamento epidemiológico e manejo clínico de pacientes atendidos na rede pública de saúde. A utilização desses insumos contribui diretamente para a identificação precoce de doenças, possibilitando intervenções imediatas, redução de agravos e controle da disseminação de enfermidades.

Além disso, os testes rápidos imunocromatográficos se destacam pela praticidade, facilidade de execução e confiabilidade dos resultados, sendo amplamente empregados na rotina dos serviços de saúde, tanto na atenção básica quanto no ambiente hospitalar.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico nas unidades municipais de saúde e no Hospital Municipal, promovendo maior resolutividade no atendimento à população, fortalecimento da rede de atenção à saúde e alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A definição das quantidades de materiais para diagnóstico de doenças foi realizada com base em análise técnica, visando assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de diagnóstico nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização regular dos exames necessários ao atendimento da população.

O planejamento para o exercício de 2026 fundamenta-se na avaliação do histórico de consumo dos últimos três anos, a partir dos registros consolidados no sistema de almoxarifado da farmácia. As informações estão formalizadas no [Ofício 179 de 22/04/2026 \(ID 2017595\)](#), no [Documento Oficial de Demanda - DOD 1 de 13/04/2026 \(ID 2008094\)](#), e no [Ofício 145 de 27/03/2026 \(ID 1982777\)](#).

Os quantitativos estimados consideram o histórico de consumo, a sazonalidade de doenças de relevância epidemiológica, a ampliação da demanda por diagnósticos rápidos e a necessidade de manutenção de estoque de segurança, de modo a evitar desabastecimento. Também foram consideradas as médias de atendimentos entre 2023 e 2025 e a projeção de demanda para 2026.

Ressalta-se que a análise histórica apresenta limitações, uma vez que, em determinados períodos, parte dos testes rápidos foi fornecida diretamente pelo Estado, não sendo registrada nos sistemas municipais. Assim, os dados disponíveis refletem apenas os itens adquiridos pelo município, o que pode gerar distorções no consumo real.

Essa dependência de fornecimento externo ocasiona oscilações nos registros e pode comprometer o planejamento, especialmente em casos de atraso ou redução no envio desses insumos.

Diante disso, os quantitativos foram dimensionados com base em estimativas mais realistas, considerando o perfil epidemiológico local, a demanda assistencial e a necessidade de manutenção de estoque estratégico, garantindo a continuidade dos serviços, a regularidade do atendimento à população e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com a finalidade específica de formação de Ata de Registro de Preços, destinada à futura e eventual aquisição de materiais para diagnóstico de doenças por método imunocromatográfico, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, considerando a necessidade de atendimento às rotinas assistenciais, alterações epidemiológicas e eventuais situações emergenciais, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, com maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos estoques.

A solução contempla a formação de Ata de Registro de Preços para possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração durante sua vigência, bem como a possibilidade de inclusão de itens adicionais, desde que devidamente justificados e observadas as disposições legais aplicáveis, conferindo maior flexibilidade para atendimento de novas demandas relacionadas aos serviços de diagnóstico.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos relacionados ao método diagnóstico, finalidade de uso, apresentação, condições de armazenamento, validade e demais critérios necessários para assegurar a qualidade, segurança e desempenho dos produtos durante sua utilização.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação compreende as etapas de planejamento, formação da Ata de Registro de Preços, aquisição, recebimento, armazenamento, controle e utilização dos materiais, garantindo que os insumos sejam disponibilizados em condições adequadas para atendimento das demandas dos serviços de saúde.

A realização do Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços proporciona ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, padronização dos produtos e continuidade do fornecimento, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os testes rápidos para diagnóstico de doenças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no edital e seus anexos.

4.2 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- 4.2.1 Marca;
- 4.2.2 Fabricante;
- 4.2.3 Tipo de teste e metodologia;
- 4.2.4 Lote;
- 4.2.5 Procedência;
- 4.2.6 Prazo de validade.

4.3 Os testes rápidos deverão possuir registro ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, garantindo sua conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.4 A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.5 A contratada deverá substituir, às suas próprias custas e dentro do prazo estabelecido, qualquer unidade que apresente avarias, irregularidades, resultados inconsistentes ou defeitos de fabricação.

4.6 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando justificativa documentada.

4.7 Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter-se em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.8 A contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação eficiente com a Administração.

4.9 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sendo facultado à contratada ofertar prazo superior sem custo adicional à Administração.

4.10 Os testes rápidos deverão atender aos seguintes critérios de validade:

4.10.1 Para produtos com validade superior a 24 meses: deverão possuir, no mínimo, 60% do prazo de validade restante a partir da data de fabricação;

4.10.2 Para produtos com validade igual ou inferior a 24 meses: deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade restante a partir da data de fabricação.

4.11 Em situações excepcionais, devidamente justificadas e avaliadas pela Administração, poderá ser admitida a entrega de produtos com validade inferior aos critérios estabelecidos, devendo a contratada realizar a substituição imediata sempre que solicitado.

4.12 A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e descarte adequado de resíduos, conforme a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.13 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas e observados os parâmetros de mercado e regulamentações aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de Entrega

O fornecedor, cujo preço estiver registrado em ata e devidamente empenhado, deverá realizar a entrega dos testes rápidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria.

5.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, em Pimenta Bueno/RO, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, em dias úteis.

5.3 Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, sem sinais de violação, garantindo a conservação, qualidade e segurança dos testes. No ato do recebimento, será realizada a conferência quanto à quantidade, especificações técnicas, validade e integridade dos itens, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com o estabelecido.

5.4 Garantia, Substituição e Assistência

5.4.1 Os materiais deverão dispor de garantia mínima conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso seja superior.

5.4.2 No caso de substituição de qualquer item, o produto substituído deverá possuir o mesmo prazo de garantia originalmente estabelecido, a contar da data da substituição.

5.4.3 A ocorrência de qualquer defeito, avaria, irregularidade ou inconformidade, coberta pela garantia, implicará na obrigação da CONTRATADA em realizar a substituição ou correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 Recebimento dos Bens

6.1.1 Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será formalizado por meio de termo circunstanciado, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, com o registro das verificações realizadas e de eventuais inconformidades.

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, mediante termo que ateste o atendimento das exigências técnicas mínimas.

6.1.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.2 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo a suspensão de pagamentos até a regularização.

6.2.1 Os bens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções cabíveis.

6.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos da legislação civil.

6.4 Os materiais com defeito ou fora das especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

6.5 Os critérios estabelecidos neste item complementam as disposições legais e contratuais, assegurando a adequada execução do objeto.

6.6 Validade dos Produtos

- I. Os testes rápidos deverão ser entregues com identificação de lote e prazo de validade;
- II. Os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total no momento da entrega;
- III. A validade remanescente não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- IV. Produtos em desacordo com esses critérios não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, por meio de ordem bancária e depósito na conta corrente indicada pela contratada, mediante

apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, com retenção dos tributos e contribuições aplicáveis, conforme a legislação vigente.

7.2 Antes de cada pagamento, será realizada consulta online junto aos órgãos competentes para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, assegurando a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7.3 Em caso de irregularidade na nota fiscal ou fatura apresentada, esta será devolvida à contratada para correção, acompanhada das justificativas pertinentes, sendo o prazo de pagamento contado a partir da reapresentação do documento regularizado.

7.4 O pagamento efetuado não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

7.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à confirmação do recebimento dos materiais pelo setor requisitante, mediante atesto formal, conforme registro oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas serão definidos com base em cotações de mercado, atas de registro de preços vigentes, sistemas de pesquisa oficial de preços ou outros parâmetros legalmente admitidos, conforme previsto no art. 23 da referida lei.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

- I. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como da última alteração contratual,

devendo comprovar atividade compatível com o objeto licitado. Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição ao contrato social;

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, devidamente publicado no Diário Oficial da União, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido;
- IV. Documento de identificação oficial com foto e CPF dos sócios, diretores, proprietários ou representantes legais;
- V. Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato público ou particular, com firma reconhecida, conferindo poderes para a prática dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação do procurador e de comprovação dos poderes do outorgante;
- VI. Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável no sítio oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Econômica - Financeira

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Quando justificado pela complexidade ou vulto da contratação, poderá ser exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Parágrafo único. Para fins de habilitação, a verificação de documentos em sítios oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de comprovação, nos termos do art. 63, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica

- I. Será exigida a apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela Anvisa, para as empresas que exerçam atividades de fabricação, importação ou distribuição de produtos para saúde, conforme legislação sanitária vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 756.718,24 (Setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

10.2 As quantidades consideradas na composição das quantidades foram definidas com base nos seguintes documentos:

- [Anexo Relatório de Saída - CAF de 27/03/2026 \(ID 1984448\)](#).
- [Anexo RELATÓRIO COVID MAC TODOS de 14/04/2026 \(ID 2010322\)](#).
- [Anexo RELATÓRIO COVID PAB TODOS de 14/04/2026 \(ID 2010323\)](#).
- [Anexo RELATORIO DENGUE MAC TODOS de 14/04/2026 \(ID 2010324\)](#).
- [Anexo RELATORIO DENGUE PAB TODOS de 14/04/2026 \(ID 2010325\)](#).
- [Anexo RELATORIO INFLUENZA PAB TODOS de 14/04/2026 \(ID 2010326\)](#).
- [Anexo RELATÓRIO INFLUENZA MAC de 14/04/2026 \(ID 2010327\)](#).
- [Anexo Relatorio beta 2024 PAB de 14/04/2026 \(ID 2010328\)](#).
- [Anexo Relatório Saídas de 22/04/2026 \(ID 2017887\)](#).

10.3 A estimativa de preços foi elaborada com base na [Análise Da Cotação de 19/05/2026 \(ID 2056222\)](#).

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os contratos dela decorrentes terão sua vigência definida de acordo com as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pelas Secretarias solicitantes.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO:

16.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17. REVISÃO DE PREÇOS:

17.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

17.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

17.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico financeiro do pactuado.

17.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e em seus anexos.
- II. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- III. Responder integralmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.
- IV. Manter, durante toda a execução do fornecimento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- V. Comunicar à Administração, imediatamente, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- VI. Realizar as entregas conforme a necessidade das unidades requisitantes, observando o prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- VII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração.

- VIII. Fornecer todos os materiais, bem como os insumos necessários, em quantidade e qualidade adequadas, conforme especificações constantes na proposta.
- IX. Arcar com a responsabilidade civil por todos os danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- X. Relatar à Administração qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.
- XI. Atender a todos os pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega ocorra após o seu término.
- XII. Realizar cada fornecimento mediante Nota de Empenho, encaminhada por ofício ou email, contendo, no mínimo: data, valor unitário, quantidade solicitada, local de entrega e identificação do responsável pela unidade requisitante.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- II. Verificar, de forma minuciosa, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam sanadas.
- IV. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e formas previstos neste Termo de Referência.
- V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor devidamente designado pela autoridade competente.
- VI. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.
- VII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando o cumprimento das condições e obrigações nela estabelecidas, em conformidade com a legislação vigente.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 - Penalidades / sanções:

21.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

21.2. Multas:

21.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

21.2.2. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

21.2.3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

21.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

21.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

21.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

21.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

21.6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

21.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB

encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

21.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

21.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, em prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

21.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

21.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

21.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

21.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.10.2 pagamento da multa;

21.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo;

22.2 Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

22.3. Fica estabelecido o foro da Comarca de Pimenta Bueno RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

Pimenta Bueno/RO, 25 de junho de 2026.

Elaborado por:

Bárbara Carvalho Correa

Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Carvalho Correa, Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 25/06/2026 às 13:48, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2111380** e o código verificador **D9D702D9**.

Referência: [Processo nº 1-4044/2026](#).

Docto ID: 2111380 v1